

SITUAÇÃO DA AGRICULTURA

— Maio de 1986 —

POLÍTICA ECONÔMICA

O argumento teórico que justificou o chamado "choque heterodoxo" baseou-se no conceito de inflação inercial e na conseqüente proposta de sua eliminação.

A hipótese da inflação inercial pressupõe que os agentes econômicos, ao tentarem recompor seus picos de renda, após cada período de reajuste acabam reproduzindo a inflação passada. Já que houve inflação no passado, ela existe no presente e tende a se perpetuar no futuro, mesmo que não haja choques inflacionários.

Para eliminar a inércia inflacionária, a solução proposta pauta-se na constatação de que, adotando-se para todos os preços a média real correspondente ao período entre reajustes, não haverá perdas para os agentes econômicos. Elimina-se a inércia inflacionária e todos os agentes passam a receber, o que, na média, já recebiam anteriormente.

Acontece que o critério de congelamento de preços pela média não abrangeu todos os preços, mas somente os salários e os contratos legais. Os demais preços foram congelados nos níveis vigentes em fevereiro.

Alguns desses preços estavam, no momento do congelamento, acima da média real e seus produtores ganharam com a mudança. Outros, no entanto, localizavam-se abaixo da média e provocarão, futuramente, pressões para elevação dos preços. A conversão dos preços pela média só será neutra se os ganhadores reduzirem seus preços reais, na mesma proporção em que os perdedores os elevarem. Na falta de simetria, deverá acontecer uma inflação residual resultante da tentativa dos perdedores de elevarem seus ganhos e da oposição dos ganhadores em reduzirem os seus.

Na agricultura, pelo menos dois importantes produtos têm pressionado a elevação dos preços: o leite e a carne. Para evitar problemas de abastecimento e rompimento do plano com elevação dos preços, o Governo concedeu subsídio ao primeiro e tem buscado colocar estoques reguladores de carne no mercado, ou mesmo importá-la.

Em um primeiro momento, são válidos todos os esforços para impedir mudanças nos preços, o que tem efeito psicológico positivo, no sentido de eliminar a memória inflacionária. No entanto, esta situação não poderá perdurar por muito tempo.

Mudanças nos preços relativos da economia não constituem problema em si. Elas são importantes para direcionarem os recursos entre os fins alternativos. A persistência de uma situação de congelamento acabará levando à escassez de produtos cujos preços foram estabilizados para baixo. Ainda mais numa situação como a atual, onde provavelmente a eliminação de ilusão monetária transferiu grande parte dos recursos antes alocados em poupanças ou outras aplicações para o consumo.

Finalmente foi definido e apresentado o "pacote agrícola", o qual integra o setor ao plano de estabilização econômica em vigência desde 28/02/86. Uma visão mais abrangente das medidas adotadas encontra-se no tópico "Determinações Registradas no Mês". Neste tópico, ater-se-á especificamente ao que se refere à Região Centro-Sul.

De acordo com as instruções, para as operações de crédito rural os juros serão fixados com base na taxa anual de captação do sistema bancário para 180 dias, com rebate de 10 pontos percentuais. Determinou-se também que até 28/02/87 a taxa para os financiamentos rurais, de custeio e investimento, independentemente da classificação do produtor, será de 10% a.a., e para os créditos de comercialização (EGF) serão cobrados juros de 10% a.a. para produtos "in natura" e beneficiados ou industrializados, respectivamente. Adicionalmente, as operações de EGF de algodão, milho e soja com indústrias e cooperativas, na parcela destinada à industrialização, deverão ser efetivadas com recursos próprios livres e com taxas de operações bancárias comuns.

A partir de 28/02/87, os encargos passarão a ser ajustados semestralmente, sendo que para os créditos de custeio e comercialização as taxas reajustadas se aplicarão apenas aos contratos novos, enquanto que para investimento prevalecerão também para as operações "em ser". Numa análise de conjunto dessas medidas para o crédito rural, pode-se dizer que as mesmas apresentam-se benéficas para o setor, ainda que a mobilidade das taxas para as operações vincendas de investimentos possa acarretar insegurança aos tomadores de crédito, em função da incerteza da dívida.

Restrições ao pacote aparecem quando se considera a política de garantia de preços mínimos (PGPM). Nesse sentido, adotou-se pagamento à vista para aquisições até Cz\$125.000, com o restante parcelado em quatro vezes, com vencimentos de 30, 60, 90 e 120 dias, o que acarreta redução do preço mínimo fixado, uma vez que posterga a obtenção da receita.

Além disso, o preço mínimo atuou no sentido de reduzir os preços de mercado. O agricultor, tendo necessidade de receber sua receita no presente, e portanto sem a opção de venda ao Governo, se vê obrigado a receber menos que o preço fixado. Esse reflexo negativo no mercado tem suas causas principalmente na falta de uma PGPM clara e estável e que inspire credibilidade.

Infelizmente, o que tem se observado é uma preocupação maior do Governo quanto ao controle do preço final de comercialização (varejo), ficando o produtor a descoberto e sendo comprimido no processo pelos agentes intermediários que não querem ter sua margem de lucro diminuída. A permanecer esse quadro, a produção de alimentos, que mereceu cuidados especiais na formulação da política de crédito agrícola, será comprometida, uma vez que é a mais atingida por esse efeito compressor dos preços.

Como questão complementar do fomento à produção agrícola, principalmente de grãos, aparece a carência de infra-estrutura de transporte e armazenagem. Nos transportes, a insuficiência vai desde a necessidade de melhores veículos e estradas em condições mínimas para escoamento, até uma reestruturação que permita melhores usos alternativos como o ferroviário e o fluvial. Quanto aos armazéns, o que se observa é uma carência inclusive ao nível de Governo, ou seja, o problema não é menor. Portanto, há que se conscientizar que para promover aumentos na produção não é suficiente apenas crédito, mas também condições de comercialização, abrangendo desde a formação de preços até a criação de infra-estrutura física além, é claro, de pesquisa e extensão rural.

- DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NO MÊS

- Algodão: em função da ocorrência da praga "bicudo do algodoeiro" no Estado de São Paulo., determinou-se a destruição total dos restos da cultura do algodão imediatamente após a colheita, até a data limite de 15/06/86. E, ainda, para a saída do algodão das áreas infectadas tornou-se obrigatória a "permissão de trânsito", fornecida por técnico do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal ou por técnico credenciado pelo Ministério da Agricultura (Portaria SNDA nº 15, de 09/05/86);
- Batata: tendo em vista a insuficiência da produção nacional de "batata consumo" para atender o mercado interno, foi reduzida de 45% para zero a alíquota "ad valorem" do imposto de importação, incidente sobre uma cota de até 30.000 toneladas, até 31 de maio de 1986 (Comissão de Política Aduaneira - Resolução nº 05-0941, de 08/05/86);
- Trigo/triticale: o triticale e o trigo de produção nacional, safra de 1986, serão adquiridos dos produtores ou de suas cooperativas exclusivamente, pelo Banco do Brasil S.A., sendo fixado para o período de 01/04/86 a 31/01/87 o preço de Cz\$3.340,00/t (Portaria SNA nº 30, de 09/05/86);
- Arroz: a CACEX acolherá pedidos de importação de arroz com isenção do imposto de importação e redução para zero da alíquota do IOF com prazo máximo de internação da mercadoria no território nacional em 30/09/86 (Comunicado CACEX nº 155, de 21/05/86);

Com relação ao crédito rural, destacam-se as seguintes determinações registradas no mês de maio:

- Crédito para investimento e custeio: os juros aplicáveis aos financiamentos agrícolas serão fixados com base na taxa anual de captação do sistema bancário para 180 dias, com rebate de 10 pontos de percentagem. Em hipótese algumas as taxas apuradas poderão ser inferiores a 3% a.a. Sendo assim, as taxas para os financiamentos, até 28/02/87, são as seguintes:

Custeio e Investimento
(em percentagem a.a.)

| Classificação do produtor | SUDAM, SUDENE, Vale do Jequitinhonha e Espírito Santo | | | Demais regiões Todos programas e lavouras |
|---------------------------|---|---------------------------------|-----------------------------------|--|
| | PAPP | Demais ⁽¹⁾ programas | Lavouras ⁽²⁾ especiais | |
| Pequeno | 3,0 | 3,0 | 8,0 | 10,0 |
| Médio | - | 6,0 | 8,0 | 10,0 |
| Grande | - | 8,0 | 8,0 | 10,0 |

⁽¹⁾ PROINE (Créditos de investimentos): 7% a.a. para todos os produtores.

⁽²⁾ Café, cana-de-açúcar, cacau e seringueira.

A partir de 28/02/87 as taxas serão ajustadas semestralmente, mantendo-se a diferença, em pontos percentuais, entre produtores e regiões, salvo no caso dos mini e pequenos do Programa de Assistência ao Pequeno Produtor (PAPP), cujas taxas corresponderão sempre a 30% do que for fixado para as demais regiões. Para créditos de custeio e comercialização, as taxas reajustadas se aplicarão apenas aos contratos novos; nos créditos de investimento, os encargos reajustados prevalecerão tanto para as operações "em ser", quanto para os contratos novos. Para as lavouras de mamona e algodão, nas regiões da SUDAM/SUDENE, Vale do Jequitinhonha e Espírito Santo, o limite de financiamento foi estabelecido em 100% para todas as categorias de produtor. No caso do feijão, mandioca, arroz e milho, esse limite, para todo o País, também ficou em 100%, exceto para a categoria dos grandes produtores de arroz e milho, cujo percentual é da ordem de 80%.

A taxa de 6% a.a. para custeio das lavouras de inverno será aplicada somente aos contratos firmados até 30/06/86 (Resolução BACEN nº 1.131, de 15/05/86);

- Mini e pequenos produtores: obrigatoriedade aos bancos comerciais privados de qualquer porte de que tenham pelo menos 30% do total da exigibilidade representados por crédito rurais deferidos a mini e pequenos produtores (Resolução BACEN nº 1.130, de 15/06/86);
- Programas agroindustriais: os financiamentos com recursos dos programas agroindustriais ficarão sujeitos às seguintes taxas de juros: a) projetos localizados nas áreas da SUDAM, SUDENE, Vale do Jequitinhonha e Espírito Santo : 13% a.a.; b) projetos localizados nas demais regiões : 15% a.a.

Esses encargos serão atualizados semestralmente, a partir de 28/02/87, com base na taxa anual de captação do sistema bancário, para 180 dias, deduzida de 7% para os projetos localizados em "a" e de 5% para os localizados em "b" (Resolução BACEN nº 1.132, de 15/05/86);

- Exigibilidade: para efeito da exigibilidade obrigatória de recursos em crédito rural, calculados sobre os depósitos líquidos à vista, com vigência a partir de 01/05/86 estabeleceram-se os seguintes percentuais: bancos pequenos, 10%; bancos médios, 20%; bancos grandes, 30%.

Como incentivo para maior colocação desses recursos obrigatórios nos financiamentos de lavouras de alimentos e/ou nos investimentos agropecuários, poderá ser aplicado sobre o valor financiado para cômputo da exigibilidade o fator 1,2 (Circular BACEN nº 1.030, de 16/05/86);

- Operações de EGF: para a cultura do arroz fica autorizada a concessão de EGF/COV (com opção de venda); para algodão, milho e soja as operações de EGF com indústrias e cooperativas (na parcela destinada à industrialização) deverão ser efetivadas exclusivamente sob a modalidade SOV (sem opção de venda) com recursos próprios livres, às taxas de operações bancárias comuns. Para as demais culturas e beneficiários ficam mantidos os normativos estabelecidos para a Política de Garantia de Preços Mínimos (Circular BACEN nº 1.031, de 20/05/86);
- Trigo e triticale: na Região Centro-Sul, independentemente do nível de produtividade em que se enquadre o produtor, ficam estabelecidos os seguintes limites de financiamento nas operações de custeio: a) pequeno produtor, 100%; b) médio e grande produtores, 40% (Carta Circular BACEN nº 1.408, de 20/05/86).

Na área trabalhista está ocorrendo, neste período, o dissídio dos trabalhadores na cana-de-açúcar. Entre as reivindicações dos trabalhadores, representados pela Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de São Paulo (FETAESP), destacam-se: diária mínima de Cz\$60,00; remuneração do corte de cana por metro linear, e não por tonelada; contratos de trabalho com duração mínima de doze meses; convenção coletiva do trabalho; jornada de 40 horas semanais; entre outras. A medição da cana cortada foi o item que retardou a volta ao trabalho, na greve do dissídio de 1985, tendo finalizado mediante acordo de um sistema de cálculo da produção que incluía metro linear e tonelada. Neste ano, a reivindicação é unificar a medição por metro linear, efetuada na presença do trabalhador interessado e com a seguinte tabela de preços:

- a) cana de 12 meses em pé, Cz\$1,00; cana deitada Cz\$1,33;
- b) cana de 18 meses, Cz\$2,00;
- c) cana de 2º corte em pé, Cz\$1,24; cana deitada, Cz\$1,65;
- d) cana de 3º corte em pé, Cz\$1,00; cana deitada Cz\$1,33.

Os encontros ocorridos durante o mês de maio, entre os representantes dos trabalhadores e patronais do setor, têm resultado apenas em alguns acordos sobre cláusulas sociais, inclusive já negociadas em anos anteriores, como auxílio-doença de 30 dias, complementação de diárias pelas empresas, quando acidentados, etc. No plano econômico, a contra proposta patronal é de diária de Cz\$40,00, o que fica abaixo do cálculo resultante dos índices do programa de estabilização econômica do Governo em março/86, sobre acordos anteriores, que estabelece o valor da diária em Cz\$42,35. Segundo a FETAESP estão havendo assembleias sindicais para acompanhamento das negociações e posicionamento dos trabalhadores frente às propostas.

Com relação ao acordo negociado no dissídio de 1985, foram criados Grupos Especiais de Fiscalização, pelo Ministro do Trabalho, de composição paritária, para verificação de seu cumprimento. As observações de participantes destes grupos são de que à exceção do preço pago por tonelada ao trabalhador (embora ainda com irregularidades na conversão da tonelada em metro), as demais cláusulas têm sido generalizadamente inobservadas pelos empregadores, tais como pagamentos de direitos trabalhistas, fornecimento de comprovantes de produção, registro e anotações em carteira e as referentes a transporte, higiene, segurança e condições de trabalho (1).

Quanto aos demais trabalhadores rurais, excetuando-se os da cana e da laranja, os dissídios para o estabelecimento de direitos salariais e trabalhistas têm ocorrido sistematicamente entre a FETAESP e a Federação da Agricultura do Estado de São Paulo (FAESP), em março e setembro até o final de 1985.

Em março de 1986, aplicando-se os fatores de correção do Decreto-Lei nº 2.283/86 para a obtenção do salário destes trabalhadores, tem-se o valor mensal de Cz\$1.489,13. Segundo o levantamento do IEA, em abril/86, para os volantes, a diária média no Estado de São Paulo (Cz\$43,11), multiplicada por 25 dias, é de Cz\$1.077,75, portanto, 28% inferior ao estabelecido legalmente.

(1) Pancotti, José A. A convenção coletiva de 1985 para o setor canavieiro de São Paulo. Reforma Agrária, v.15, n.4, 1986.

O Índice geral de preços recebidos pelos agricultores (IPR) apresentou, em maio de 1986, decréscimo de -0,12% relativamente ao mês anterior, em decorrência da queda dos preços dos produtos vegetais (-0,71%) e da pequena elevação (1,70%) nos preços dos produtos de origem animal (figura 1).

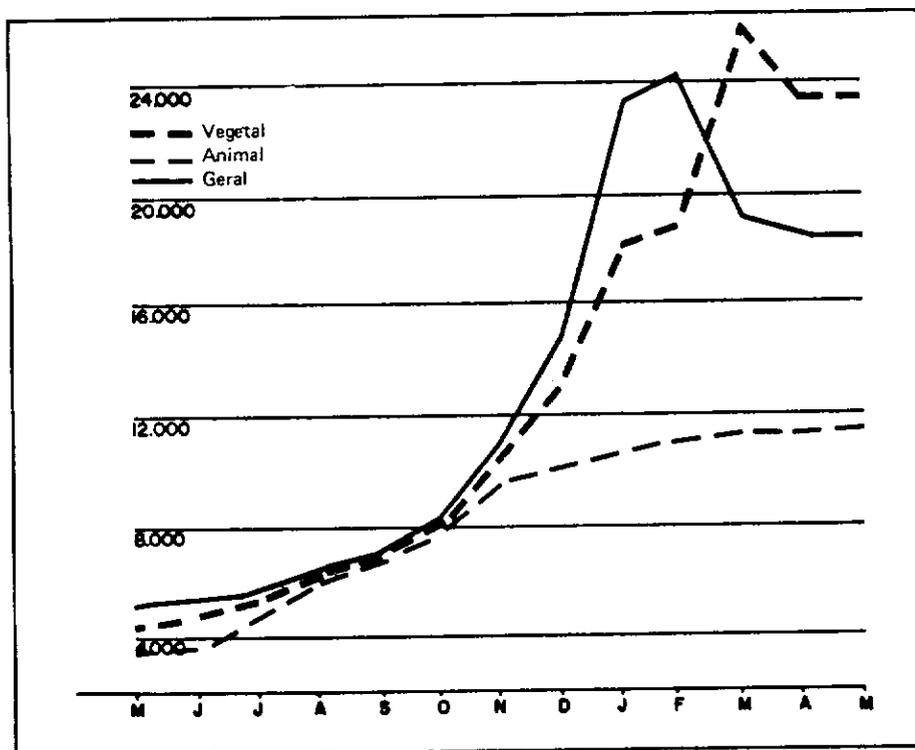


FIGURA 1. - Evolução do Índice de Preços Recebidos pelos Agricultores do Estado de São Paulo, Maio de 1985 a Maio de 1986. Base: 1961-62 = 100.

As maiores baixas foram de cebola (-32,00%), tomate (-12,00%), feijão (-4,00%) e arroz (-3,00%) por estarem em plena safra, sendo que no caso do arroz ainda existe presença do produto importado negociado a níveis inferiores aos do nacional.

As cotações da maioria dos produtos animais sofreram ligeiras elevações, destacando-se aves (6,00%), suínos (4,00%) e bovinos (2,00%) como resultado, dentre outros, da pressão dos pecuaristas que reduziram a oferta na tentativa de majorar os preços do boi gordo, levando a um aquecimento do mercado de aves e suínos.

O índice geral de preços pagos pela agricultura paulista (IPP) sofreu elevação de 5,00% quando comparado ao de abril, em função dos acréscimos no índice de preços dos insumos adquiridos no próprio setor agrícola de 12,00% e no índice de preços dos insumos adquiridos fora do setor de 1% (figura 2).

Os preços dos itens que compõem o IPP permaneceram estáveis em sua maioria, exceção feita a adubo (9,00%) em virtude da nova tabela de preços, já que o setor vinha trabalhando com o preço médio de fevereiro, e a animais de trabalho (9,00%) e de produção (15,00%),

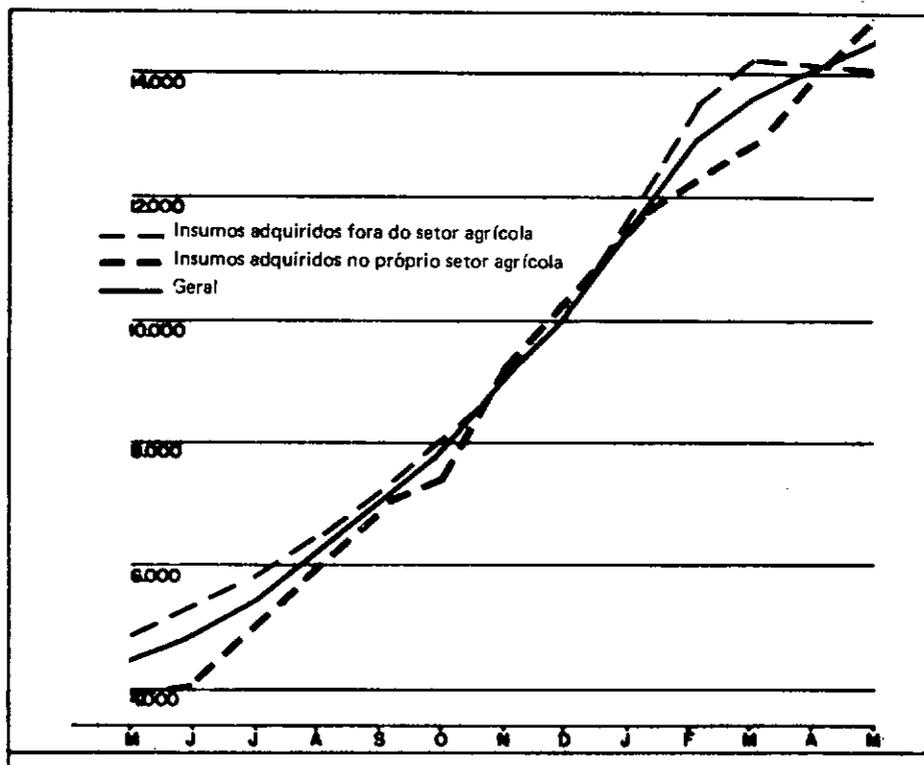


FIGURA 2. - Evolução do Índice de Preços Pagos pela Agricultura Paulista, Maio de 1985 a Maio de 1986. Base: 1961-62 = 100.

como reflexo da elevação da demanda pelas categorias intermediárias de bovinos.

O índice de paridade (126,00), embora menor que os dos últimos meses, continua mostrando a condição favorável do agricultor, ou seja, maior elevação relativa dos preços recebidos. Tomando-se o índice de paridade calculado apenas sobre os insumos adquiridos fora do setor agrícola (130,00), observa-se uma relação de troca agricultura/indústria positiva para a primeira (figura 3).

De outro lado, a variação mensal do índice geral de preços (IGP) no conceito de disponibilidade interna foi de 0,32%, refletindo uma pequena perda do poder aquisitivo da média dos agricultores, já que o IPR caiu -0,12%. O índice de preços no atacado - gêneros alimentícios - apresentou decréscimo de -0,37% em relação ao mês anterior (figura 4).

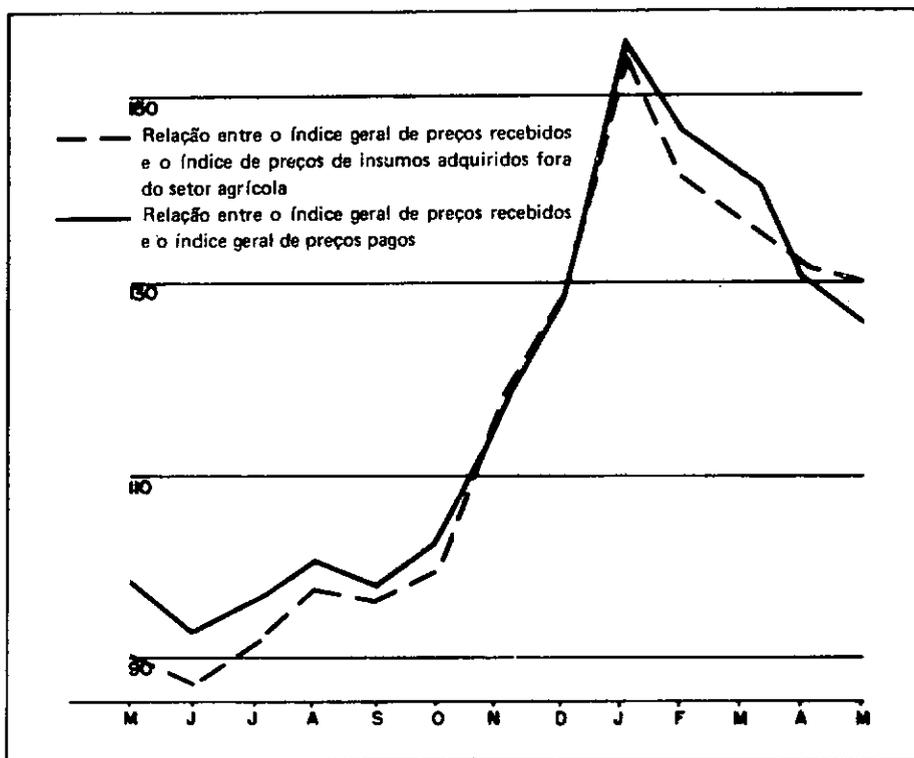


FIGURA 3. - Evolução do Índice de Paridade no Estado de São Paulo, Maio de 1985 a Maio de 1986. Base: 1961-62 = 100.

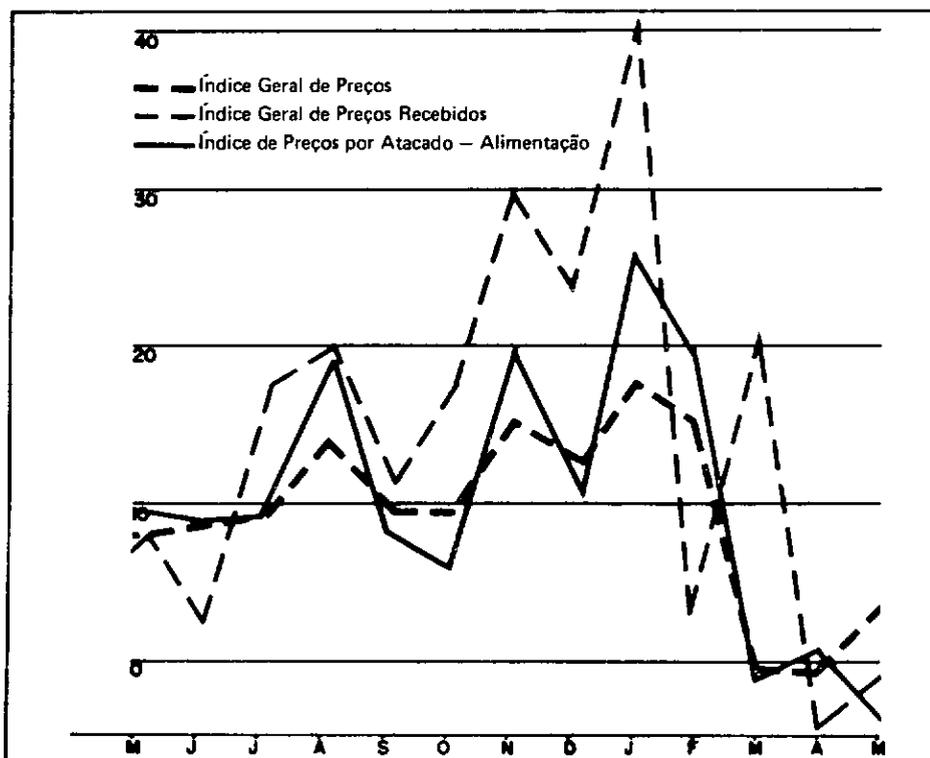


FIGURA 4. - Variação Percentual do Índice de Preços Recebidos pelo Agricultor Paulista, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, e do Índice de Preços por Atacado - Item Alimentação, Maio de 1985 a Maio de 1986.

—CESTA DE MERCADO

Os gastos com alimentação, no domicílio, da família paulistana de tamanho e renda média (4,0 pessoas e 7,8 salários mínimos), totalizaram em maio de 1986 Cz\$1.102,49, contra Cz\$1.119,98 registrados no mês anterior (quadro 1). A redução foi da ordem de -1,6%, igual ao observado em abril (quadro 2). Contribuíram para essa queda, principalmente, os dispêndios com produtos de origem vegetal, que diminuíram 2,1% e os de origem animal -0,6%. A evolução do dispêndio total atinge, no ano, 37,2% e, em doze meses, 227,3% (quadro 3).

Após três meses da implantação do sistema de controle de preços (tabelamento e congelamento) através da Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB), dentro do Plano de Estabilização Econômica, pode-se observar, no geral, menores dispêndios com alimentação, embora existam setores ainda em fase de ajustamento e outros tentando fugir ao tabelamento, através de novas formas de apresentação do produto ao consumidor. Os resultados aqui apresentados poderiam ser considerados plenamente favoráveis ao consumidor; no entanto, tem-se que levar em conta os aspectos qualitativos e de suprimento normal, o que não ocorreu em maio para alguns produtos, como o leite "in natura" e o leite em pó.

QUADRO 1. - Dispêndio Total Mensal da Família Paulistana, com a Cesta de Mercado, Cidade de São Paulo, 1984, 1985 e 1986 ⁽¹⁾ ⁽²⁾

| Mês | 1984 | 1985 | 1986 |
|------|---------|------------------------|-----------|
| Jan. | 114.742 | 345.131 | 1.002.037 |
| Fev. | 128.841 | 392.886 | 1.140.290 |
| Mar. | 146.255 | 430.238 | 1.138,63 |
| Abr. | 161.946 | 453.282 | 1.119,98 |
| Mai. | 172.278 | 489.804 | 1.102,49 |
| Jun. | 179.977 | 373.736 ⁽³⁾ | ... |
| Jul. | 190.619 | 457.382 ⁽³⁾ | ... |
| Ago. | 206.495 | 521.091 | ... |
| Set. | 236.345 | 543.151 | ... |
| Out. | 267.635 | 592.699 | ... |
| Nov. | 292.553 | 715.526 ⁽³⁾ | ... |
| Dez. | 307.795 | 803.592 | ... |

⁽¹⁾ Até fevereiro/86 os preços são em cruzeiro e a partir de março/86 em cruzado.

⁽²⁾ Referem-se aos gastos com 70 produtos alimentícios, com base nas quantidades consumidas no domicílio pela família paulistana, de tamanho e renda médios. Até maio/85, a estrutura de ponderação foi baseada na Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF 1971/72, FIPE/USP e a partir de junho/85 na POF 1981/82.

⁽³⁾ Dados retificados.

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA).

QUADRO 2. - Variações Percentuais da Cesta de Mercado, Cidade de São Paulo, 1985 e 1986

| Mês | Variação em relação a | | |
|------|-----------------------|-----------|-------------------|
| | Mês anterior | Dez. 1985 | Mesmo mês de 1985 |
| Jan. | 24,7 | 24,7 | 323,1 |
| Fev. | 13,1 | 42,0 | 325,0 |
| Mar. | -0,1 | 41,9 | 279,0 |
| Abr. | -1,6 | 39,4 | 231,3 |
| Mai. | -1,6 | 37,2 | 227,2 |

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA).

QUADRO 3. - Variações Percentuais dos Custos de Alimentação, Produtos de Origem Vegetal, Produtos de Origem Animal e do Total da Cesta de Mercado, em Relação ao Mês Anterior, Variação Média Mensal, Anual e Acumulada na Cidade de São Paulo, 1985 e 1986 ⁽¹⁾

| Mês | Produtos de origem vegetal | | Produtos de origem animal | | Total | |
|-----------------------------------|----------------------------|------|---------------------------|------|---------------------|------|
| | 1985 | 1986 | 1985 | 1986 | 1985 | 1986 |
| Jan. | 13,1 | 34,5 | 10,7 | 12,0 | 12,1 | 24,7 |
| Fev. | 20,9 | 18,8 | 2,3 | 3,2 | 13,8 | 13,1 |
| Mar. | 10,5 | 0,1 | 7,6 | -0,7 | 9,5 | -0,1 |
| Abr. | 6,4 | -2,6 | 3,4 | 0,4 | 5,4 | -1,6 |
| Mai. | 11,8 | -2,1 | 0,6 | -0,6 | 8,1 | -1,6 |
| Jun. | 12,5 | ... | 7,5 ⁽²⁾ | ... | 11,0 | ... |
| Jul. | 15,1 | ... | 39,3 | ... | 22,4 | ... |
| Ago. | 8,8 | ... | 23,7 | ... | 13,9 | ... |
| Set. | 2,6 | ... | 6,9 | ... | 4,2 | ... |
| Out. | 6,6 | ... | 13,2 | ... | 9,1 | ... |
| Nov. | 17,1 ⁽²⁾ | ... | 26,2 | ... | 20,7 ⁽²⁾ | ... |
| Dez. | 14,3 | ... | 9,5 | ... | 12,3 | ... |
| Variação média mensal | - | 9,7 | - | 2,9 | - | 6,9 |
| Variação acumulada ⁽³⁾ | 268,2 | 52,6 | 344,0 | 14,5 | 295,5 | 37,2 |

⁽¹⁾ A partir de junho/85 os percentuais foram calculados utilizando-se os novos resultados da Cesta de Mercado.

⁽²⁾ Dado retificado.

⁽³⁾ A variação acumulada de 1985 tem como base dezembro de 1984 e a variação acumulada de 1986 tem como base dezembro de 1985.

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA).

Para a maioria dos produtos básicos registraram-se preços médios reduzidos. As oscilações foram apresentadas por macarrão (-1,5%), arroz (-1,3%), farinhas (-0,6%), sendo de -0,2% para a farinha de trigo, de -0,8% para a de mandioca, de -1,7% para fubã e de 1,0% para a farinha de milho, óleos (-0,2%), sendo -0,4% para o de soja (que tem maior consumo), de 1,2% para o de milho e de 2,3% para o de algodão. O preço médio do feijão carioca permaneceu inalterado, porém, no cômputo da média do preço de feijão foi registrada elevação de 3,2% decorrente de acréscimos de preços de outros tipos de feijão como o roxinho (0,2%), preto (2,7%), bico de ouro (7,5%) e jalo (1,0%). Os preços de açúcar e de pão permaneceram constantes e o de pão de café praticamente nos mesmos níveis (0,2%).

No acompanhamento de preços de 25 hortaliças, quinze apresentaram preços inferiores aos praticados em abril, em razão da maioria estar em safra; oito registraram preços majorados e uma preço constante (cenoura), gerando, dessa forma, no cômputo dos gastos deste grupo, queda de 8,2%. As reduções ficaram para: escarola (-29,6%), alfaces crespa (-28,4%) e lisa (-25,9%), tomate (-18,8%), abobrinha italiana (-16,8%), almeirão (-13,2%), abóbora (-10,6%), couve (-10,3%), salsa/cebolinha (-7,3%), espinafre (-4,7%), mandioquinha (-3,2%), agrião (-3,0%), batata-doce (-2,8%), berinjela (-2,1%) e vagem manteiga (-1,8%). Elevações foram detectadas para: quiabo (9,3%), pimentão (4,9%), batata (4,8%), beterraba (4,3%), mandioca (4,3%), cebola (3,5%), chuchu (2,8%), repolho (1,4%) e pepino (0,2%).

A perspectiva de preços de grande parte das hortaliças para junho é ainda de queda, principalmente para os produtos de maior consumo, como batata, tomate e cebola, uma vez que o mercado estará abastecido pelas regiões produtoras em plena safra. Por outro lado, a ocorrência de geadas, comum nesta época do ano, poderá ser fator de elevação de preços, principalmente das folhas.

Quanto às frutas, aquelas cujas ofertas se encontravam reduzidas no mercado e, conseqüentemente, com preços acrescidos em função do período de colheita, registraram oscilações positivas, quais sejam: figo (51,9%), limão galego (43,6%), caqui (37,8%), limão Tahity (24,2%), abacate (10,9%), melancia (8,3%) e abacaxi (4,5%). Com preços mais favoráveis ao consumidor em razão da safra tem-se: tangerina (-6,8%), laranja (-3,0%) e mamão (-2,8%). As cotações de banana maçã e nanica apresentaram-se praticamente nos mesmos níveis de abril.

No tocante aos produtos industrializados, a exceção da massa de tomate, cujo preço sofreu decréscimo de 0,7%, a maizena e goiabada tiveram preços majorados em 2,2% e 2,6%, respectivamente.

Quanto aos produtos de origem animal, verificou-se redução nos preços médios de carne bovina (-0,6%), frango (-1,1%), ovos (-1,7%), banha (-9,3%) e lingüiça de porco (-10,7%). O preço médio da carne suína foi majorado em 2,2% e o do toucinho permaneceu estável.

O preço do leite em pó teve redução de 0,5%, o do tipo B e especial ficaram constantes e iguais aos da tabela da SUNAB, embora ambos, "in natura" e em pó, se apresentassem escassos no mercado.

Os acréscimos verificados nos preços de queijos tipo prato e Minas foram de 1,6% e 0,4%, respectivamente, enquanto o preço da manteiga decresceu 0,7%.